



PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 2019207	
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	002/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	001/2019 – Inexigibilidade de Licitação.
ORDENADOR DE DESPESA	Luís Alberto Mota Figueira.
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico para realização do evento Carnaval/2019 de Santarém.
EMPRESA CONTRATADA	L.J.V GUEIROS PESSOA PRODUÇÕES – ME.
CONTRATO:	002/2019 – SEMC Valor: R\$15.000,00
FISCAL DO CONTRATO	Sr. Waldeci Reis Lemos Mota – Portaria 001/2018.

I- INTRODUÇÃO:

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019 - SEMC, cujo objeto pretendido é a Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da Cantora Kelly Mel & Banda, para realização do evento Carnaval/2019 de Santarém. A documentação está arquivada em uma pasta na própria secretaria, a qual deu entrada nesta Controladoria dia 15/03/2019, através do Memo. 044/2019/NTLC/SEMGOF, às 13 horas e 38 minutos para análise obrigatória.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO:

O processo foi instruído com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a documentação está arquivada em uma pasta na própria secretaria contendo os seguintes documentos:

- ✓ Memo. 04/2019 – SEMC de solicitação de abertura do certame ao Ordenador (fl. 01);
- ✓ Termo de autuação (fl. 02);
- ✓ Demonstrativo da dotação orçamentária – de saldo orçamentário (fl. 03);
- ✓ Demonstrativo de reserva orçamentária (fl. 04);
- ✓ Decreto nº 230/2018 GAP/PMS de nomeação do Secretário da SEMC Luiz Alberto Mota Figueira (fl. 05);
- ✓ Portaria nº 001/2019 - SEMC de nomeação da Comissão de Licitação (fl. 06);
- ✓ Justificativa de inexigibilidade nº 001/2019 do processo administrativo nº 02/2019 em 21/02/2019 (fls. 07/10);
- ✓ Autorização do Ordenador de Despesa em 21/2/2019 (fl. 11);
- ✓ Memo. nº 049/2019 da lavra do ordenador solicitando Parecer jurídico (fl. 12);
- ✓ Parecer Jurídico nº 044/20198 – SEMGOF/NTLC/WP emitido pelo Dr. Wallace Pessoa Oliveira – Advogado OAB/PA nº 21.859, com manifestação favorável a contratação por inexigibilidade (fls. 13/16);
- ✓ Reconhecimento da Inexigibilidade para a contratação da lavra da Presidente da CPL, em 21/2/2019 (fl. 17);
- ✓ Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação em 21/2/2019 (fl. 18);
- ✓ Certidão de Afixação e Divulgação do Extrato da Inexigibilidade de Licitação no mural da Secretaria (fl. 19);
- ✓ Termo de Reserva Orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (fl. 20);
- ✓ Pedido de autorização de reserva de dotação (fl. 21);
- ✓ Contrato de exclusividade para representação artística (fl. 22);
- ✓ Declaração de exclusividade (fl. 23);
- ✓ Release da artista (fls. 24/26);
- ✓ Atestado de capacidade técnica da empresa representante (fl. 27);
- ✓ Cadastro das atividades CNAE (fls. 28/31);
- ✓ Requerimento de empresário (fls. 32/36);
- ✓ Certificado de Registro cadastral na Prefeitura Municipal de Santarém (fl. 37);
- ✓ Alvará 2019 (fl. 38);
- ✓ Consta documentação de habilitação; Documentos pessoais do representante, Requerimento de empresário – JUCEPA, Optante do Simples Nacional, Declaração de Enquadramento como ME devidamente certificado em registro pela JUCEPA, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Natureza não Tributária, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 39/49)
- ✓ Extrato de Contrato nº 002/2019, processonº 001/2019 (fl. 50);



II - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Consta o **Contrato Administrativo de nº 002/2019 – SEMC – Inexigibilidade nº 001/2019** firmado com a empresa L.J.V GUEIROS PESSOA PRODUÇÕES – ME, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da Cantora Kelly Mel & Banda, para realização do evento Carnaval/2019 de Santarém, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com vigência de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato que foi em 22 de fevereiro de 2019. O contrato obedece aos preceitos legais, com observância das cláusulas obrigatórias e devidamente preenchido com os dados do vencedor, conforme preceitua o art. 55 da Lei 8.666/93 e encontra-se devidamente afixado seu extrato no Mural da Secretaria, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 2181, de 27/02/2019.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, ficou constatado que tanto o processo quanto o contrato administrativo encontram-se revestidos das formalidades legais encontrando amparo para gerar despesas para municipalidade: **Recomenda-se: juntar aos autos a Portaria do Fiscal do contrato ante sua ausência**; inserção no mural do TCM/PA e sitio da prefeitura: santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência.

Santarém (PA), 30 de Abril de 2019.

Ricardo Mercês da Silva
Analista do Controle Interno
Matrícula nº 87.630

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 13/2018.

